



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

REGISTRO DE PREÇOS DE TROFÉUS E MEDALHAS

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 87.566.188/0001-18, por intermédio do Setor de Licitações, devidamente autorizado pela Prefeita Municipal, Sra. Flaviana Brandenburg Basso, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, suas alterações, Decreto Municipal nº 3.449/2023 e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Modo de Disputa ABERTO, **exclusivo para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, e demais empresas beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações**, com vistas ao registro de preços unitários para fornecimento de troféus e medalhas, em conformidade com as especificações contidas neste Edital.

1.1. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no **dia 04 de julho de 2024, as 09 horas**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08 horas e 59 minutos**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

2. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços, visando futura contratação centralizada para aquisição de troféus e medalhas para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, em acordo com as quantidades, condições e especificações do Termo de Referência **(Anexo I)**.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1 Com base na Lei Complementar 123/2006, suas alterações e Lei Municipal 1.488/2010, os itens objeto da licitação serão exclusivos para a participação de empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e demais beneficiárias da referida Lei Complementar, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão Eletrônico, que atendam às exigências do Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

3.2. Não poderão participar desta Licitação:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, junto ao site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis da data de realização do pregão, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no site eletrônico do provedor ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. É de responsabilidade do licitante, credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e cumprir as regras do presente edital:

4.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

- 4.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 4.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- 4.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

5.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.2.3. Que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual, Produtor Rural pessoa física, Agricultor Familiar ou Sociedade Cooperativa de Consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

5.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

5.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 02 (duas) horas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

6. PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta é definido em 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta, com a **descrição completa e especificada do bem ofertado**, bem como do **valor unitário e total**, englobando vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, **despesas com fornecimento**, ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora, para o cumprimento das obrigações assumidas.

6.3. Será considerado, para fins de julgamento, o **valor unitário** constante na proposta, contendo até **duas casas decimais após a vírgula**.

6.4. A proposta de preços final readequada, no caso de ser o vencedor da licitação, deverá ser enviada de forma digitalizada, no campo próprio do sistema (documentos) no prazo previsto no subitem 5.3 do presente edital, apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

6.4.1. Razão social da empresa, com endereço atualizado, nº do CNPJ, telefone, e-mail e representante legal;

6.4.2. **Descrição completa e especificada do bem ofertado, em conformidade com o Anexo II do presente Edital;**

6.4.3. **Preço unitário e total**, em moeda nacional, que fora registrado no sistema eletrônico;

6.5. A recusa em enviar a proposta de preços final readequada, na forma do item 6.4, implicará na desclassificação da licitante, passando os itens para a licitante subsequente que apresentou melhor proposta, para negociação do valor ofertado.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, no prazo previsto no subitem 5.3 do presente edital, prorrogável por igual período mediante prévia solicitação da licitante, contado da solicitação do pregoeiro:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

7.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data designada para a apresentação do documento.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.

7.3.2.1. A prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, é dispensada de apresentação quando tratar-se de licitante Microempreendedor Individual.

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante certidão que demonstre a regularidade em relação a tributos e contribuições e certidão que demonstre a regularidade em relação à Dívida Ativa da União, sendo aceita certidão conjunta.

7.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

7.3.6. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

7.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.4.1. A empresa licitante para valer-se dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, em conformidade com os itens seguintes deste Edital, deverão apresentar **declaração firmada por contador ou comprovação através de outro meio idôneo** de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou demais beneficiárias da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

referida Lei.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 4.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor de referência unitário estimado após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

9.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.6.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **0,5% (cinco décimas por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.6.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.6.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.8. O valor da proposta será reajustado pelo índice do IPCA/IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9 deste Edital.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento).

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate. Constatado o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Agente de Contratação.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo fixado no item 5.3 deste Edital.

13.1.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 13.1 para o envio da documentação de habilitação.

13.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

13.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

14.2. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

14.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, mas interposto por intermédio do pregoeiro, que poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

14.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1. A critério da Administração, a convocação de que trata o subitem anterior, poderá se dar pessoalmente, mediante recibo, através do correio, com aviso de recebimento – AR, por meio eletrônico (internet), publicação na forma usualmente empregada na Municipalidade ou qualquer outro mecanismo idôneo que assegure a cientificação do licitante.

16.1.2. A Ata poderá ser assinada de forma eletrônica, através da utilização de Certificado Digital.

16.1.3. A pedido do licitante vencedor, poderá ser o instrumento contratual remetido para assinatura via correio, condição que não acarretará qualquer prejuízo à fluência do prazo estipulado no subitem 16.1.

16.2. O prazo de que trata o item 16.1 poderá ser prorrogado 01 (uma) vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do instrumento contratual nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 16.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

17.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021 e § 2º do art. 5 do Decreto Municipal nº 3.449/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio da Ata de Registro de Preços, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

18. HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA

18.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

18.1.1. Pela Administração, quando:

- a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b)** o fornecedor recusar-se a assinar a Ata ou a formalizar contrato decorrente e o registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;
- c)** o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do Registro de Preços;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

18.1.2. Pelo fornecedor quando ocorrer fato superveniente, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

18.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no subitem 5.1.1 deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao Registro de Preços.

18.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 05 (cinco) dias úteis da sua publicação.

18.4. Da decisão de cancelar ou suspender a Ata de Registro de Preços cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19. CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na Ata, que deva retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anuidade.

19.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do Órgão Gerenciador com base na documentação apresentada pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços, sob pena de indeferimento do pedido.

19.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da Ata, deverão ser feitas em até 10 (dez) dias.

19.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão deverá ser feito de forma concomitante, pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na Ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à detentora da Ata de Registro de Preços.

19.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a Ata de Registro de Preços.

20. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

20.1. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

20.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

20.3. O registro que se refere o item 20.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pela detentora da Ata de Registro de Preços.

20.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 20.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

21. FORNECIMENTO

21.1. O fornecimento do objeto será iniciado pela contratada após a assinatura do instrumento contratual, e após recebimento de autorização de fornecimento;

21.2. O município disponibilizará a empresa, juntamente com a autorização de fornecimento, os logotipos que deverão constar nos troféus e/ou medalhas, a identificação da modalidade Esportiva ou Competição Cultural, a definição das cores, e outras informações pertinentes que a empresa deverá utilizar no item solicitado.

21.3. A empresa Vencedora terá o prazo de 2 (dois) dias para o envio da arte do troféu e/ou medalha para aprovação da Secretaria Requisitante.

21.4. Após a aprovação da arte, os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, nas quantidades nela especificadas, em local determinado pelo Poder Executivo. O prazo de entrega dos itens poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, quando solicitado formalmente e aceito pelo poder executivo.

21.5. Os itens deverão ser entregues intactos, sem danificações e defeitos, devidamente embalados, e identificados, não apresentando qualquer violação ou diferença da arte aprovada. Não serão aceitos em qualquer hipótese material, de segunda mão ou fora das qualidades exigidas no ETP, TR e Edital;

21.6. As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do fiscal do contrato e do funcionário responsável pela conferência.

21.7. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo fiscal do contrato, e pelo responsável pelo acompanhamento da Secretaria, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e arte aprovada.

21.8. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com tais especificações, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Registrada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

21.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

21.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

21.11. Aceitar nos mesmos preços e condições apresentadas na proposta, os acréscimos ou supressões nos itens que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021.

21.12. Entregar o objeto licitado sem qualquer ônus ao município, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, impostos, taxas, horas extras, e demais encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários que incidam direta ou indiretamente no objeto, e ainda, despesas com transporte e descarga das mercadorias.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante depósito em conta corrente indicada pela empresa ou via boleto bancário, mediante o recebimento do objeto licitado, devidamente aceito, verificado as condições descritas no Edital, contados a partir da data da apresentação, pelo órgão requisitante, da Nota Fiscal Eletrônica à Central de Compras deste município.

22.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

22.3. Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

22.3.1. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte, será observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e IN nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

23.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

23.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. O pedido de esclarecimento e impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro somente por meio eletrônico, através do sitio www.portaldecompraspublicas.com.br até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na forma do edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

24.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento e para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021.

24.2. A resposta ao pedido de esclarecimento e à impugnação será divulgada no site da Administração no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vincularão os participantes e a administração, devendo proceder-se de acordo com a legislação vigente, sempre que implicar em alteração do Edital.

24.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

24.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data pra realização do certame.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5. Em caso de divergência entre o Edital e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o disposto no Edital.

25.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

25.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

25.9. A administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pejuçara/RS, 20 de junho de 2024.

FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO

Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Pejuçara

Área Requisitante: Secretarias Municipais

Objeto: Realização de licitação para Registro de Preços de Troféus e Medalhas

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a realização de licitação para Registro de Preços, visando futura contratação centralizada para aquisição de troféus e medalhas para premiação nos eventos esportivos e culturais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, e Secretaria Municipal de Administração nas quantidades, especificações e valores estimados, constantes na relação em anexo, pelo período de 12 meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a realização de licitação para o Registro de Preços, objetivando futuras contratações para o fornecimento de troféus e medalhas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens têm natureza de bens de consumo comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A licitação será realizada na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço e modo de disputa aberto, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17º, § 2º, 33º, inciso I e 56º, inciso I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os itens que serão licitados estão listados na relação abaixo, com as quantidades, características e especificações solicitadas pelas Secretarias Municipais:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	CAMPEONATO/ EVENTO	VALOR REFEÊNCIA
1	1	TROFÉU DE 84 CM CONFECCIONADO EM INOX, ACRÍLICO E ABS Base sextavada toda de metal inox, com 36 milímetros de espessura x 165 milímetros de largura x 143 milímetros de profundidade, recebe no seu verso uma gravação a laser com logo da instituição e com um leve rebaixo, propondo um efeito de profundidade. Sua Estrutura (1) - Possuem 8 (oito) haste de Inox "vazado" colada individualmente na frente de cada coluna, suas medidas com 1,5 milímetros de espessura 235 milímetros de altura x 76 milímetros de largura representam o metal. A Estrutura (2) - Sustenta 4 (quatro) haste de acrílico "vazado" de 8 milímetros de espessura fixada em grau na base com 252 milímetros de largura e 78 milímetros de largura, tem em seu acabamento o transparente brilhoso. A última estrutura (3) - parte do centro da base um cano de inox sustentada por uma argola, que tem suas medidas de 88 milímetros de altura x 18 milímetros de diâmetro. Acima deste elemento, uma peça de acrílico de 8 milímetros centralizada com 68 milímetros de diâmetro. Na frente mais acima no topo do modelo, uma bola de futebol artística brilhosa na cor prata. Sua base de sustentação é fixada por uma peça redonda que em suas laterais é termo. Por fim a gravação no metal inox com a impressão da modalidade e colocação. Cor: Aço Inox prata Material: Inox, acrílico e abs.	Futebol de Campo	R\$ 632,63
2	1	TROFÉU DE 66 CM CONFECCIONADO EM INOX, ACRÍLICO E ABS Base sextavada toda de metal inox, com 36 milímetros de espessura x 165 milímetros de largura x 143 milímetros de profundidade, recebe no seu verso uma gravação a laser com logo da instituição e com um leve rebaixo, propondo um efeito de profundidade. Sua Estrutura (1) - Possuem 8 (oito) haste de Inox "vazado" colada individualmente na frente de cada	Futebol de campo	R\$ 455,83



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

		coluna, suas medidas com 1,5 milímetros de espessura 235 milímetros de altura x 76 milímetros de largura representam o metal. A Estrutura (2) - Sustenta 4 (quatro) haste de acrílico "vazado" de 8 milímetros de espessura fixada em grau na base com 252 milímetros de largura e 78 milímetros de largura, tem em seu acabamento o transparente brilhoso. A última estrutura (3) - parte do centro da base um cano de inox sustentada por uma argola, que tem suas medidas de 88 milímetros de altura x 18 milímetros de diâmetro. Acima deste elemento, uma peça de acrílico de 8 milímetros centralizada com 68 milímetros de diâmetro. Na frente mais acima no topo do modelo, uma bola de futebol artística brilhosa na cor prata. Sua base de sustentação é fixada por uma peça redonda que em suas laterais é termo. Por fim a gravação no metal inox com a impressão da modalidade e colocação. Cor: Aço Inox prata Material: Inox, acrílico e abs.		
3	5	TROFÉU DE 75 CM COMPOSTO DE MATERIAL MDF E ACRÍLICO 1ª e 2ª base em MDF no formato retangular com suas laterais de forma que seus tamanhos escalonados. Sobre a 2ª base de MDF 3ª base, 01 haste de forma geométrica irregular sendo haste principal de fixação das outras peças, sendo estas peças 02 hastes em MDF de forma irregular e sinuosa contendo aplique de acrílico e outras 02 hastes de mesma forma sem o aplique de acrílico para acabamento. Na haste principal na sua parte superior fixa-se uma peça em MDF de forma circular, onde encontra-se outra peça em forma irregular com detalhes em alto e baixo relevo, com informações campeonato e logos da prefeitura. Na parte superior a haste principal duas peças de MDF circulares em forma de base podendo ser 5ª e 6ª base aplicando-se a mesma uma peça para identificação do evento, sendo a mesma podendo cores em ouro, prata e bronze. Acabamento a laser na cor a definir. Com estatueta de jogador de bocha	Municipal de Bocha Trio Livre Municipal de Bocha Veterano Regional de Bocha Trio Veterano - Campeão	R\$ 335,90
4	1	TROFÉU DE 55 CM COMPOSTO DE MATERIAL MDF E ACRÍLICO	Regional de Bocha Trio Veterano - Vice Campeão	R\$ 226,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

		1ª e 2ª base em MDF no formato retangular com suas laterais de forma que seus tamanhos escalonados. Sobre a 2ª base de MDF 3ª base, 01 haste de forma geométrica irregular sendo haste principal de fixação das outras peças, sendo estas peças 02 hastes em MDF de forma irregular e sinuosa contendo aplique de acrílico e outras 02 hastes de mesma forma sem o aplique de acrílico para acabamento. Na haste principal na sua parte superior fixa-se uma peça em MDF de forma circular, onde encontra-se outra peça em forma irregular com detalhes em alto e baixo relevo, com informações campeonato e logos da prefeitura. Na parte superior a haste principal duas peças de MDF circulares em forma de base podendo ser 5ª e 6ª base aplicando-se a mesma uma peça para identificação do evento, sendo a mesma podendo cores em ouro, prata e bronze. Acabamento a laser na cor a definir. Com estatueta de jogador de bocha		
5	2	TROFÉU DE 40 CM COMPOSTO DE MATERIAL MDF E ACRÍLICO 1ª e 2ª base em MDF no formato retangular com suas laterais de forma que seus tamanhos escalonados. Sobre a 2ª base de MDF 3ª base, 01 haste de forma geométrica irregular sendo haste principal de fixação das outras peças, sendo estas peças 02 hastes em MDF de forma irregular e sinuosa contendo aplique de acrílico e outras 02 hastes de mesma forma sem o aplique de acrílico para acabamento. Na haste principal na sua parte superior fixa-se uma peça em MDF de forma circular, onde encontra-se outra peça em forma irregular com detalhes em alto e baixo relevo, com informações campeonato e logos da prefeitura. Na parte superior a haste principal duas peças de MDF circulares em forma de base podendo ser 5ª e 6ª base aplicando-se a mesma uma peça para identificação do evento, sendo a mesma podendo cores em ouro, prata e bronze. Acabamento a laser na cor a definir. Com estatueta de jogador de bocha	Regional de Bocha Trio Veterano – 3º e 4º lugar	R\$ 206,69
6	16	TROFÉU DE 75 CM CONFECCIONADO COM 24 PEÇAS EM MDF E POLIESTIRENO Base MDF de 6mm acima uma sobre base com 9mm e um revestimento na cor preta de 1mm de poliestireno.	Troféu de 1º e 2º lugar Futsal série Ouro Futsal série Prata Futsal Feminino Futsal Interfirmas	R\$ 344,87



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

		Estrutura dourada de trás em MDF de 9mm e com revestimento na frente de 2mm na cor dourado ou prateada espelhado de acrílico. Verso dessa estrutura com revestimento preto de poliestireno. Estrutura prata ou dourada em MDF de 9mm com revestimento na cor prata ou dourada espelhado de 2mm de acrílico e no verso revestimento de 1mm na cor preta. Terceira estrutura em MDF de 6mm com revestimento em acrílico dourado ou prateado de 2mm. Arte redonda em MDF de 6mm com revestimento na cor transparente ou espelhada com imagem alusiva a modalidade premiada. Quarta estrutura em MDF de 9mm com revestimento em acrílico na cor dourada ou prateada. Verso com acabamento em preto. Bola dourada espelhada com acabamento de pintura a vácuo fixada com parafuso na coluna do MDF. Espaço para gravação em poliestireno transparente fixado sobre base. Cor: dourado espelhado, prata espelhado e preto Material: MDF, acrílico e bola em ABS	Futsal Interbairros Futsal interbairros feminino	
7	5	TROFÉU DE 75 CM CONFECCIONADO COM 22 PEÇAS EM MDF E POLIESTIRENO Base MDF de 6mm acima uma sobre base com 9mm e um revestimento na cor preta de 1mm de poliestireno. Estrutura dourada de trás em MDF de 9mm e com revestimento na frente de 2mm na cor dourado espelhado de acrílico. Verso dessa estrutura com revestimento preto de poliestireno. Estrutura prata em MDF de 9mm com revestimento na cor prata espelhado de 2mm de acrílico e no verso revestimento de 1mm na cor preta. Terceira estrutura em MDF de 6mm com revestimento em acrílico dourado de 2mm. Arte redonda em MDF de 6mm com revestimento na cor transparente ou espelhada com imagem alusiva ao futebol. Quarta estrutura em MDF de 9mm com revestimento em acrílico na cor dourada. Verso com acabamento em preto.	Copa Master de Futebol de campo – Campeão Futebol Society – Campeão	R\$ 342,87



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

		Bola dourada espelhada em com acabamento de pintura a vácuo fixada com parafuso na coluna do MDF. Espaço para gravação em poliestireno transparente fixado na sobre base. Cor: dourado espelhado, prata espelhado e preto Material: MDF, acrílico e bola em ABS		
8	5	TROFÉU DE 55 CM CONFECCIONADO COM 22 PEÇAS EM MDF E POLIESTIRENO Base MDF de 6mm acima uma sobre base com 9mm e um revestimento na cor preta de 1mm de poliestireno. Estrutura dourada de trás em MDF de 9mm e com revestimento na frente de 2mm na cor dourado espelhado de acrílico. Verso dessa estrutura com revestimento preto de poliestireno. Estrutura prata em MDF de 9mm com revestimento na cor prata espelhado de 2mm de acrílico e no verso revestimento de 1mm na cor preta. Terceira estrutura em MDF de 6mm com revestimento em acrílico dourado de 2mm. Arte redonda em MDF de 6mm com revestimento na cor transparente ou espelhada com imagem alusiva ao futebol. Quarta estrutura em MDF de 9mm com revestimento em acrílico na cor dourada. Verso com acabamento em preto. Bola dourada espelhada em com acabamento de pintura a vácuo fixada com parafuso na coluna do MDF. Espaço para gravação em poliestireno transparente fixado na sobre base. Cor: dourado espelhado, prata espelhado e preto Material: MDF, acrílico e bola em ABS	Copa Master de Futebol de campo – Vice Campeão Futebol Society – Vice Campeão	R\$ 226,00
9	2	TROFÉU DE 75 CM CONFECCIONADO EM MDF E ACRÍLICO Base possui duas bases quadrada toda revestia de acrílico preto e entre elas um acrílico grosso separando o modelo da base. Suas medidas recebe uma gravação a laser com logo da instituição e com um leve rebaixo, propondo um efeito de profundidade. Sua Estrutura (1) - Possuem 6 (seis) haste colada individualmente na frente de cada coluna e suas medidas. Sua Estrutura (2) - Possuem 6 (seis) haste colada individualmente na frente de cada coluna e suas medidas. A última estrutura (3) - Possuem 6 (seis)	Voleibol	R\$ 303,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

		haste colada individualmente na frente de cada coluna e suas medidas. Na frente mais acima no topo do modelo, uma bola de vôlei artística brilhosa na cor ouro. Por fim a gravação com a impressão da modalidade e colocação. Cor: preto e prata		
10	2	TROFÉU DE 65 CM CONFECCIONADO EM MDF E ACRÍLICO Base possui duas bases quadrada toda revestia de acrílico preto e entre elas um acrílico grosso separando o modelo da base. Suas medidas recebe uma gravação a laser com logo da instituição e com um leve rebaixo, propondo um efeito de profundidade. Sua Estrutura (1) - Possuem 6 (seis) haste colada individualmente na frente de cada coluna e suas medidas. Sua Estrutura (2) - Possuem 6 (seis) haste colada individualmente na frente de cada coluna e suas medidas. A última estrutura (3) - Possuem 6 (seis) haste colada individualmente na frente de cada coluna e suas medidas. Na frente mais acima no topo do modelo, uma bola de vôlei artística brilhosa na cor ouro. Por fim a gravação com a impressão da modalidade e colocação. Cor: preto e prata	Voleibol	R\$ 222,25
11	2	TROFÉU DE 55 CM CONFECCIONADO EM MDF E ACRÍLICO Base possui duas bases quadrada toda revestia de acrílico preto e entre elas um acrílico grosso separando o modelo da base. Suas medidas recebe uma gravação a laser com logo da instituição e com um leve rebaixo, propondo um efeito de profundidade. Sua Estrutura (1) - Possuem 6 (seis) haste colada individualmente na frente de cada coluna e suas medidas. Sua Estrutura (2) - Possuem 6 (seis) haste colada individualmente na frente de cada coluna e suas medidas. A última estrutura (3) - Possuem 6 (seis) haste colada individualmente na frente de cada coluna e suas medidas. Na frente mais acima no topo do modelo, uma bola de vôlei artística brilhosa na cor ouro. Por fim a gravação com a impressão da modalidade e colocação. Cor: preto e prata	Voleibol	R\$ 189,25
12	2	TROFÉU DE 45 CM CONFECCIONADO EM MDF E ACRÍLICO Base possui duas bases quadrada toda revestia de acrílico preto e entre elas um acrílico grosso separando o modelo da base. Suas medidas recebe uma gravação a laser com logo da instituição e com um leve rebaixo, propondo um	Voleibol	R\$ 156,19



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

		efeito de profundidade. Sua Estrutura (1) - Possuem 6 (seis) haste colada individualmente na frente de cada coluna e suas medidas. Sua Estrutura (2) - Possuem 6 (seis) haste colada individualmente na frente de cada coluna e suas medidas. A última estrutura (3) - Possuem 6 (seis) haste colada individualmente na frente de cada coluna e suas medidas. Na frente mais acima no topo do modelo, uma bola de vôlei artística brilhosa na cor ouro. Por fim a gravação com a impressão da modalidade e colocação. Cor: preto e prata		
13	2	TROFÉU DE 55 CM CONFECCIONADO EM MDF E POLIESTIRENO Base de MDF de 6mm e acima uma sobre base com 9mm e um revestimento na cor preta de 1mm de poliestireno. Estrutura verde de trás em MDF de 9mm e com revestimento na frente de 1mm. Verso dessa estrutura com revestimento Estrutura em MDF com revestimento de 1mm de poliestireno no verso também com revestimento de 1mm na cor. Arte maior em MDF de 6mm com revestimento na cor transparente. Arte redonda menor em MDF de 6mm com revestimento na cor transparente. Espaço para gravação em poliestireno transparente fixado sobre base. Cor: Acrílico e Preto Material: MDF e poliestireno	Gincana da Colônia	R\$ 201,75
14	2	TROFÉU DE 40 CM CONFECCIONADO EM MDF E POLIESTIRENO Base de MDF de 6mm e acima uma sobre base com 9mm e um revestimento na cor preta de 1mm de poliestireno. Estrutura verde de trás em MDF de 9mm e com revestimento na frente de 1mm. Verso dessa estrutura com revestimento Estrutura em MDF com revestimento de 1mm de poliestireno no verso também com revestimento de 1mm na cor. Arte maior em MDF de 6mm com revestimento na cor transparente. Arte redonda menor em MDF de 6mm com revestimento na cor transparente. Espaço para gravação em poliestireno transparente fixado sobre base. Cor: Acrílico e Preto Material: MDF e poliestireno	Gincana da Colônia	R\$ 182,25
15	2	TROFÉU DE 30 CM CONFECCIONADO EM MDF E POLIESTIRENO Base de MDF de 6mm e acima uma sobre base com 9mm e um revestimento na cor preta de 1mm de poliestireno. Estrutura verde de trás em MDF de	Gincana da Colônia	R\$ 96,98



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

		9mm e com revestimento na frente de 1mm. Verso dessa estrutura com revestimento Estrutura em MDF com revestimento de 1mm de poliestireno no verso também com revestimento de 1mm na cor. Arte maior em MDF de 6mm com revestimento na cor transparente. Arte redonda menor em MDF de 6mm com revestimento na cor transparente. Espaço para gravação em poliestireno transparente fixado sobre base. Cor: Acrílico e Preto Material: MDF e poliestireno		
16	60	TROFÉU DE 30 CM CONFECCIONADO EM MDF E ACRÍLICO Características: Composição mista, madeira MDF e acrílico. Base composta de 02 chapas de MDF retangulares sobrepostas uma a outra. Corpo do troféu, confeccionado com acrílico espelhado na cor verde, ou azul, ou vermelha, ou amarela, e acrílico transparente adesivado. Acompanha adesivo personalizável.	Concurso Culinário Desafio Ciclístico	R\$ 79,93
17	36	TROFÉU DE 25CM DE ARTILHEIRO (A) Características: Composição mista, madeira MDF e peça de metal fundido. Base composta de 02 chapas de MDF retangulares sobrepostas uma a outra. Corpo do troféu, confeccionado em metal fundido, retratando um atleta em movimento com bola, ou chuteira, ou bola. Na extremidade inferior da peça espaço circular para fixação de adesivo vinil com os dados do evento, logomarcas e outras informações. A peça poderá ser banhada com pintura semelhante a Ouro, Prata e Bronze.	Futsal série Ouro Futsal série Prata Futsal Feminino Futebol Society Futsal Interfirmas Futsal Interbairros Futsal interbairros feminino Futebol de Campo Copa Master Futebol de Campo	R\$ 66,48
18	16	TROFÉU DE 25CM DE GOLEIRO (A). Características: Composição mista, madeira MDF e peça de metal. Base composta de 02 chapas de MDF retangulares sobrepostas uma a outra. Corpo do troféu, confeccionado em metal fundido, retratando uma atleta em movimento com bola, ou luva, ou luva e bola. Na extremidade inferior da peça espaço circular para fixação de adesivo vinil com os dados do evento, logomarcas e outras informações. A peça poderá ser banhada com pintura semelhante a Ouro, Prata e Bronze.	Futsal série Ouro Futsal série Prata Futsal Feminino Futebol Society Futsal Interfirmas Futsal Interbairros Futsal interbairros feminino Futebol de Campo Copa Master Futebol de Campo	R\$ 66,48
19	70	TROFÉU DE 25 CM Características: Composição em MDF com pintura personalizada e personalizado para o evento de ciclismo MTB.	Circuito norte de Mount Bike	R\$ 66,48
20	80	TROFÉU DE 20 CM	Corrida 100 limites	R\$ 43,25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

		Características: Composição mista, madeira MDF e peça de metal. Base composta de 02 chapas de MDF retangulares sobrepostas uma a outra. Corpo do troféu, em MDF preto e Madeirado cortado a laser. Na extremidade inferior da peça espaço para fixação de personalização colorida resinada com os dados do evento, logomarcas e outras informações, com acabamento em metal dourado, prateado ou bronze.		
21	625	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC DE 7,5 CM DE DIÂMETRO E 3MM DE ESPESSURA Nas cores ouro, prata ou bronze. Na frente detalhes em alto-relevo, com dois recortes nas laterais, ao centro um espaço para personalização com diâmetro de 45mm. A cima Suporte para fita de até 25mm de largura. Verso liso com espaço para personalização com diâmetro de 45mm. Fita de tafetá personalizada de 20mm de largura e 80cm de comprimento nas cores: amarela, azul, branca, verde, vermelha ou listrada. Acompanha adesivo personalizável na frente e no verso.	Voleibol Futsal série Ouro Futsal série Prata Futsal Feminino Futebol Society Futsal Interfirmas Futsal Interbairros Futsal interbairros feminino Futebol de Campo Copa Master Futebol de Campo Municipal de Bocha Trio Livre Municipal de Bocha Veterano Regional de Bocha Trio Veterano	R\$ 7,15
22	180	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC DE 7 CM DE DIÂMETRO E 3MM DE ESPESSURA Molde em 3 D (alto relevo) verso da peça cavado com retículas, sem pintura com fita de poliéster, sublimada personalizada nos 02 lados medindo 20 mm ou 25 mm de largura por 800 mm de comprimento. Personalizada - Ciclismo MTB Com fita Personalizada do evento	Circuito norte de Mount Bike	R\$ 6,47
23	220	MEDALHA REDONDA EM ACRÍLICO DE 7 CM DE DIÂMETRO E 3MM DE ESPESSURA Em acrílico transparente, com adesivo de fundo translúcido, aplique vazado de acrílico espelhado. Acima Suporte para fita de até 25mm de largura. Fita de tafetá personalizada de 20mm de largura e 80cm de comprimento nas cores: amarela, azul, branca, verde, vermelha ou listrada. Acompanha adesivo personalizável.	Gincana da Colônia	R\$ 3,18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

4.1 Datas previstas da premiação de cada Campeonato ou Evento:

Bocha: Julho 2024 e Maio 2025

Circuito norte de Mount Bike: Julho 2024 e Julho 2025

Futsal: Agosto 2024 e Agosto 2025

Vôlei: Agosto 2024 e Agosto 2025

Futebol Society: Novembro 2024

Futebol Master: Novembro 2024

Futebol de Campo: Março 2025

Municipal de Bocha Livre: Abril 2025

Gincana da Colônia: Maio 2025

Desafio Ciclístico: Maio 2025

Concurso Culinário: Maio 2025

4.2 Para a participação no processo licitatório as empresas deverão atender as seguintes qualificações:

- a) ser do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação.
- b) comprovar o atendimento aos requisitos de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, e econômico financeira, dispostos nos arts. 68 e 69 da Lei 14.133/2021.
- c) comprovar qualificação técnica através da apresentação de atestado ou certidão por execução do objeto licitado, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado.
- d) A empresa licitante para valer-se dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverá apresentar declaração firmada por contador ou comprovação através de outro meio idôneo de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou demais beneficiárias da referida Lei.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 As empresas vencedoras da licitação deverão executar o objeto contratado, atentando para:

- a) O fornecimento do objeto será iniciado pela contratada após a assinatura do instrumento contratual, e após recebimento de autorização de fornecimento;
- b) O município disponibilizará a empresa, juntamente com a autorização de fornecimento os logotipos que deverão constar nos troféus e/ou medalhas, a identificação da modalidade Esportiva ou Competição, a definição das cores, e outras informações pertinentes que a empresa deverá utilizar no item solicitado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

- c) A empresa Vencedora terá o prazo de 2 (dois) dias para o envio da arte do troféu e/ou medalha para aprovação da Secretaria Requisitante.
- d) Após a aprovação da arte, os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, nas quantidades nela especificadas, em local determinado pelo Poder Executivo. O prazo de entrega dos itens poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, quando solicitado formalmente e aceito pelo poder executivo.
- e) Os itens deverão ser entregues intactos, sem danificações e defeitos, devidamente embalados, e identificados, não apresentando qualquer violação ou diferença da arte aprovada. Não serão aceitos em qualquer hipótese material, de segunda mão ou fora das qualidades exigidas no ETP, TR e Edital;
- f) As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do fiscal do contrato e do funcionário responsável pela conferência.
- g) Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo fiscal do contrato, e pelo responsável pelo acompanhamento da Secretaria, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e arte aprovada.
- h) Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com tais especificações, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Registrada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- i) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- j) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- k) Aceitar nos mesmos preços e condições apresentadas na proposta, os acréscimos ou supressões nos itens que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021.
- l) Entregar o objeto licitado sem qualquer ônus ao município, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, impostos, taxas, horas extras, e demais encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários que incidam direta ou indiretamente no objeto, e ainda, despesas com transporte e descarga das mercadorias.

5.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas seguintes hipóteses:

- a) Pela Administração, quando:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

- o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
 - o fornecedor recusar-se a assinar a Ata ou a formalizar contrato decorrente e o registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;
 - o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do Registro de Preços;
 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
 - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- b) Pelo fornecedor quando ocorrer fato superveniente, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- c) A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no subitem “a” deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao Registro de Preços.
- d) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 05 (cinco) dias úteis da sua publicação.
- e) Da decisão de cancelar ou suspender a Ata de Registro de Preços cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.3 Os preços registrados poderão ser alterados nas seguintes condições:

- a) Na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na Ata, que deva retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anuidade.
- b) Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do Órgão Gerenciador com base na documentação apresentada pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços, sob pena de indeferimento do pedido.
- c) A resposta aos pedidos de revisão dos custos da Ata, deverão ser feitas em até 10 (dez) dias.
- d) No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão deverá ser feito de forma concomitante, pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

empresas na Ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à detentora da Ata de Registro de Preços.

e) No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a Ata de Registro de Preços.

5.4 São obrigações da contratada e da contratante:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- Comunicar formalmente qualquer anormalidade no item recebido.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo Poder Executivo, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete e descarregamento das mercadorias;
- Garantir a entrega do material de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo vedada a subcontratação total ou parcial, sem anuência do município;
- Dar maior agilidade possível para a entrega do bem para que o contratante não fique com suas atividades paralisadas;
- Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo decorrentes da execução do contrato causados ao contratante e terceiros, seja por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;
- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus colaboradores ao contratante ou terceiros;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

- Dar ciência imediata e por escrito ao contratante sobre qualquer anormalidade que possa afetar a entrega do bem;
- Assegurar garantia dos materiais fornecidos, a partir da execução da atividade ou entrega do bem;
- Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, inclusive em caso de modificação do endereço eletrônico;
- Os produtos que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão devolvidos pela contratante ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de sua notificação formal por parte da unidade requisitante, cabendo a contratada arcar com os custos da substituição;
- A contratada se obriga a aceitar nos mesmos preços e condições apresentadas na proposta, os acréscimos ou supressões nos itens que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.260 de 27 de março de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Pejuçara, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento dos itens adquiridos deverá observar:

- a) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante depósito em conta corrente indicada pela empresa ou via boleto bancário, mediante o recebimento do objeto licitado, devidamente aceito, verificado as condições descritas no Edital, contados a partir da data da apresentação, pelo órgão requisitante, da Nota Fiscal Eletrônica à Central de Compras deste município.
- b) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- c) Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

d) Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte, será observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e IN nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço e modo de disputa aberto, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17º, § 2º, 33º, inciso I e 56º, inciso I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 37.170,00 (trinta e sete mil, cento e setenta reais), obtido através de pesquisa para formação do preço de referência utilizando os parâmetros definidos no art. 5º do Decreto Executivo Municipal nº 3.261 de 27 de março de 2023, conforme tabela do item 4.

Vislumbra-se que tais valores são compatíveis com os praticados pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º nº 3.261 de 27 de março de 2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Pejuçara, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária própria, determinada por cada secretaria no momento da emissão do empenho, através da elaboração do Documento de Formalização da Demanda.

Pejuçara, RS, 18 de junho de 2024.

Sandra Maria Oberto Valandro
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Turismo, Esportes e Lazer

Francieli Gelatti
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

ANEXO II

(MODELO)

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

DATA

ASSINATURA/CARIMBO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

Aos __ dias do mês de ____ de 2024, o **MUNICÍPIO DE PEJUÇARA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.566.188/0001-18, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 597, Centro, na cidade de Pejuçara/RS, representado pela Prefeita Municipal, Sra. FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO, doravante designado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, estabelecida na _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, portador(a) da CI-RG nº. _____, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resolvem, com integral observância das normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3.449 de 28 de dezembro de 2023 e nas condições estabelecidas no processo administrativo nº 2671/2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2024, homologado em ____ de _____ de 2024, FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com as disposições a seguir:

1 – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços unitários para visando futura contratação centralizada para aquisição de Troféus e Medalhas para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, em acordo com as quantidades, condições e especificações contidas no Edital e seu Termo de Referência, assim como a proposta da Empresa, partes integrantes desta Ata, independente de transcrição.

2 – VALIDADE

2.1. A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021 e § 2º do art. 5 do Decreto Municipal nº 3.449/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio da Ata de Registro de Preços, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

3 – CONTRATO

3.1. Para a contratação do item registrado na presente Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 – PREÇOS

4.1. O preço ofertado pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consta na tabela abaixo:

Item	Un	Qtde.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

4.2. Serão incluídos em anexo à presente Ata, cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será iniciado pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e após a assinatura da Ata de Registro de Preços e recebimento de autorização de fornecimento;

5.2. O município disponibilizará a empresa, juntamente com a autorização de fornecimento os logotipos que deverão constar nos troféus e/ou medalhas, a identificação da modalidade Esportiva ou Competição Cultural, a definição das cores, e outras informações pertinentes que a empresa deverá utilizar no item solicitado.

5.3. A empresa terá o prazo de 2 (dois) dias para o envio da arte do troféu e/ou medalha para aprovação da Secretaria Requisitante.

5.4. Após a aprovação da arte, os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, nas quantidades nela especificadas, em local determinado pelo Poder Executivo. O prazo de entrega dos itens poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, quando solicitado formalmente e aceito pelo poder executivo.

5.5. Os itens deverão ser entregues intactos, sem danificações e defeitos, devidamente embalados, e identificados, não apresentando qualquer violação ou diferença da arte aprovada. Não serão aceitos em qualquer hipótese material, de segunda mão ou fora das qualidades exigidas no ETP, TR e Edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

5.6. As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do fiscal do contrato e do funcionário responsável pela conferência.

5.7. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo fiscal do contrato, e pelo responsável pelo acompanhamento da Secretaria, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e arte aprovada.

5.8. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com tais especificações, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Registrada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.11. Aceitar nos mesmos preços e condições apresentadas na proposta, os acréscimos ou supressões nos itens que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021.

5.12. Entregar o objeto licitado sem qualquer ônus ao município, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, impostos, taxas, horas extras, e demais encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários que incidam direta ou indiretamente no objeto, e ainda, despesas com transporte e descarga das mercadorias.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

6.1.1. Pela Administração, quando:

- a)** a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao presente de Registro de Preços;
- b)** a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS der causa à rescisão de contrato decorrente do Registro de Preços;
- c)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

6.1.2. Pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS quando ocorrer fato superveniente, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

6.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no subitem 6.1.1 deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao Registro de Preços.

6.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 05 (cinco) dias úteis da sua publicação.

6.4. Da decisão de cancelar ou suspender a Ata de Registro de Preços cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7 – PENALIDADES

7.1. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será responsabilizada administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b)** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o instrumento contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 7.1 desta Ata as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 7.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

7.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 7.2 da presente Ata.

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6. A aplicação das sanções previstas no item 5.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.7. Na aplicação da sanção prevista no item 7.2, alínea “b”, da presente Ata, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 7.2 da presente Ata a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. É admitida a reabilitação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

7.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 5.2 da presente Ata exigirá, como condição de reabilitação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao ÓRGÃO GERENCIADOR proceder a fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, através de servidores designados para a função.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o item que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja fornecido fora do prazo preestabelecido, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade semestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV d Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao ÓRGÃO GERENCIADOR, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS.

Certos e ajustados, firmam a presente Ata em __ (____) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Pejuçara, RS, __ de _____ de 2024.

Flaviana Brandenburg Basso
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

Licitante

Testemunhas:

1 _____

2 _____